

Objeto: Atender despesas com diárias para Haroldo de Mattos Taques Júnior para acompanhamento e fiscalização do projeto cultural, do proponente Jonas da Costa Feliz em Miranda-MS.

Processo: 69/300010/2018 N.E.: 00006 Data: 23/04/2018
Favorecido: MS/FICMS/SF/MARA REGINA DE BARROS VENEZA
N.D: 33903975 F.P: 10.69901.13.392.2025.8101.0001 Fonte: 0240000000
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Objeto: Suprimento de fundos para atender despesas do FIC-MS, com fulcro no decreto 12696/2008.

Athayde Nery de Freitas Junior
Ordenador de Despesas/FICMS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa LSA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Carlos Idelmar de Campos Barbosa

FUNÇÃO: Diretor do Instituto Médico e Odontológico Legal de Campo Grande

SUBSTITUTO:

NOME: José de Anchieta Souza Silva

FUNÇÃO: Coordenador Geral Adjunto

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/000.225/2018 CONTRATO N. 030/2018- SEJUSP/MS

OBJETO: Prestação de serviço de locação de equipamento Arco Cirúrgico C utilizado para realização de exames de raios-x no Instituto Médico e Odontológico Legal (IMOL) de Campo Grande/MS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0030/2018/SEJUSP	N° Cadastral 9890
Processo:	31/000.225/2018
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e LSA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto:	Locação de Equipamento Arco Cirúrgico C que será utilizado para realização de exames raios-x no Instituto Médico e Odontológico (IMOL) de Campo Grande-MS.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 06181004422710001 - SEDEFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903912 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor:	R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores
Do Prazo:	180 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:	26/04/2018
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SONIA MARIA DE SOUZA EUGENIO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL CONFUNLES 001/2018 – SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

A SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o FUNLES – Fundo de Defesa e de Reparação e de Interesses Difusos Lesados, tornam público o presente Edital de Seleção – CONFUNLES Nº 001/2018, que tem por objetivo selecionar PLANO DE TRABALHO de órgãos públicos Estadual e Municipal, administração direta e indireta, que versem sobre aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura urbana ou rural, por meio de **TERMO DE CONVÊNIO**, na conformidade, especialmente, da seguinte legislação atualizada: Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Resolução/SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 (publicada no DOE 7081 – suplemento - de 26/10/2007, Resolução TCE/MS 54 de 14/12/2016 e a Lei Federal nº 7.347 de 24/07/1985 que disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências, estabelece em seu Artigo 13 que “Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um FUNDO gerido por um conselho federal ou por CONSELHOS ESTADUAIS de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados”.

No Estado de Mato Grosso do Sul o FUNLES – FUNDO DE DEFESA E DE REPARAÇÃO E DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS foi instituído pela Lei Estadual nº 1.721 de 18/12/1996, alterada pelas Leis n.º 2.112 de 01/06/2000, 4.416 de 16/10/2013, 4.627 de 24/12/2014 e 5.172, de 05/04/2018 e 5.172 de 05/04/2018 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.871 de 29/07/2002 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Gestor – CONFUNLES, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de PLANOS DE TRABALHO, conforme anexo I deste edital, a serem apresentados por órgãos públicos estadual e municipal, administração direta e indireta, que versem sobre e aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura urbana ou rural, que contribuam para a promoção, defesa e/ou recuperação à coletividade dos bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem urbanística; à ordem econômica; à honra e à dignidade dos grupos raciais, étnicos ou religiosos; ao patrimônio público e social e a outros interesses difusos e coletivos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

2.1. Para os efeitos do presente edital, consideram-se instrumentos de Convênio aqueles previstos no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007, bem como na legislação vigente;

2.2. Participarão do presente Edital as pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual e municipal, administração direta e indireta;

2.3. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) provenientes do FUNLES – Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados por meio da Programação Orçamentária nº18.542.0069.8256.0001, UO - 71901, Fonte 0240000000;

2.4. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual e municipal interessadas em receber recursos do FUNLES – FUNDO DE DEFESA E DE REPARAÇÃO E DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS, deverão apresentar Plano de Trabalho – anexos da Resolução SEFAZ nº 2.093/2003 diretamente no setor de protocolo da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

2.5. A apresentação do PLANO DE TRABALHO é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado, a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias a contar da publicação deste edital, junto à SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, sito a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30 às 17h00;

2.6. Não serão aceitas propostas enviadas via Correio e ou via correio eletrônico institucional da Secretaria de Estado-SEMAGRO – www.semagro.ms.gov.br;

2.7. Os Planos de Trabalhos serão selecionados pelo CONFULES e posteriormente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.8. Cada órgão público Estadual e Municipal, administração direta e indireta poderá apresentar apenas um Plano de Trabalho, sendo que o segundo Plano de Trabalho protocolado com idêntico CNPJ de outro anteriormente protocolado será excluído do certame.

2.9. O Plano de Trabalho apresentado deverá prever, se for o caso, a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

3. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

3.1. No âmbito do presente Edital, será vedada a celebração de convênios:

I - Para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente;

II - Com pessoas físicas ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos;

III - Para a execução de despesas de custeio compreendidas na Lei n. 4.320/1964;

IV - Com órgão ou entidade que esteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, ou irregular em qualquer das exigências do Decreto Estadual n. 11.261/2003;

V – Com Plano de Trabalho no valor de repasse inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), excluindo-se a contrapartida, sendo esta facultativa.

4. DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado utilizando os anexos da Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, acompanhado de Ofício de encaminhamento contendo a justificativa para pactuação.

5. DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO

5.1. Após a aprovação dos Planos de Trabalhos, a SEMAGRO adotará todas as providências necessárias à regular celebração do Convênio, nos termos dos normativos vigentes sobre a matéria e as boas práticas da Administração Pública, bem como em atenção às orientações dos órgãos de controle;

5.2. A celebração do Convênio será condicionada à regularidade dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e demais legislação aplicável;

5.3. Poderá haver aporte de contrapartida por parte do Proponente, para consecução do objeto;

5.4. A documentação recebida será submetida a análise técnica, para posteriormente, ser encaminhada aos Conselheiros.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. O presente Edital não gera direitos, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMAGRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

6.2. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEMAGRO, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

6.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações contidas no Plano de Trabalho e documentos encaminhados, isentando a SEMAGRO de qualquer responsabilidade civil ou penal;

6.4. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Edital, inclusive acompanhamento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS são de responsabilidade da instituição proponente;

6.5. O ato de protocolo do Plano de Trabalho implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital;

6.6. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições;

6.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas implicarão na inabilitação do proponente;

6.8. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Edital, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias poderão ser obtidos pelo e-mail funles@semagro.ms.gov.br fazendo constar no campo assunto Edital CONFUNLES n.º 001/2018 e a identificação do proponente;

6.9. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente;

6.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONFUNLES, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.

6.11. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande – MS, 14 de maio de 2018.

JAIME ELIAS VERRUCK

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados - CONFUNLES
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

ANEXO I – DO PLANO DE TRABALHO

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO		ANEXO I	
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				02– EXERCÍCIO		03 – UF	
				04 - CNPJ			
05 – BANCO 001		06 – AGÊNCIA		07 – CONTA CORRENTE		08 - PRAÇA DE PAGAMENTO	
						09 – UF MS	
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO		11- NATUREZA DO PARTÍCIPE		12 – EMENDA N.º		13 - CNPJ DO PARTÍCIPE	
1. NORMAL <input type="checkbox"/>		1.INTERVENIENTE <input type="checkbox"/>					
2. EMENDA <input type="checkbox"/>		2.EXECUTOR <input type="checkbox"/>					
14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)				15- ÓRGÃO FINANCIADOR SEPROTUR			
16- AÇÃO A SER FINANCIADA							
17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO							
18 –JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO							
19. AUTENTICAÇÃO							
LOCAL:							
DATA:							
_____ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL				_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA.		ANEXO I I I	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO							
01 - Nº CADASTRAL DO CONVÊNIO				03 - EXERCÍCIO			
04 – BANCO		05 – AGÊNCIA, A		06 - CONTA CORRENTE		07 - PRAÇA DE PAGAMENTO	
						08 - UF MS	
II – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE							
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				10- CNPJ		11 - UF MS	
12 – ENDEREÇO COMPLETO				13 - MUNICÍPIO		14 - CEP	
15 - CX POSTAL		16 – DDD/TELEFONE		17 - FAX		18 - E-MAIL	
III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE							
19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE				20- CPF			
21- CARGO OU FUNÇÃO		22 - RG Nº.		23 - DATA EXPEDIÇÃO		24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				26 - MUNICÍPIO		27 - UF	
						28 - CEP	
29 – DDD/TELEFONE		30 - CELULAR		31 - E-MAIL			

